

PROCESSO LICITATÓRIO SALTUR Nº. 364/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SALTUR Nº. 004/2015

EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR, Sociedade de economia mista integrante da administração indireta do Município do Salvador, através de seu Pregoeiro, devidamente autorizado através do Ato Administrativo torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, devidamente autorizada no processo licitatório n.º 364/2015 – SALTUR, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei n.º. 10.520/02, Lei Municipal n.º. 6.148/02, Decretos Municipais n.ºs 13.724/02, 15.098/2004, 15.549/05, 15.611/05 e 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal n.º. 4.484/92.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO**, para serem utilizados no CARNAVAL DE SALVADOR 2016.

2.2 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

3.1 Os envelopes serão recebidos na data, horário e local, abaixo indicados:

DATA: 12/01/2016 HORA: 15:00h

LOCAL:Sala de reuniões da SALTUR, situada na Rua Humberto de Campos – 251 – Graça - Salvador/BA.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da SALTUR.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública.
- b) Sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.
- c) Reunidos em consórcio.

- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93.
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 No local, data e hora indicados neste Edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou do seu representante legal, **mediante a apresentação do documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a Certidão da Junta Comercial (para as ME's e EPP's) e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IX)**, em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.2 Em sendo sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 O credenciamento de representantes, da qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, far-se-á por meio de carta de credenciamento (**Anexo VI**) ou procuração particular, com firma reconhecida ou acompanhada de um dos documentos citados no item 6.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou, ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

6.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação" relativos a este Pregão.

6.5 Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6 A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

6.7 Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

6.8 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No dia, hora e local, indicados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação, que se desenvolverá conforme segue:

7.2 Instalada a sessão, os interessados entregarão ao Pregoeiro documentos que os credenciem à apresentação verbal de propostas e para a prática dos demais atos relativos ao certame, juntamente com declaração de atendimento às condições de habilitação (anexo IX). A ausência de declaração poderá ser suprida na própria sessão pelo representante legal, devidamente credenciado, da licitante

7.3 Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

7.4 Em seguida o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

7.5 O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas de preços e o valor estimado para contratação, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

7.6 As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

7.7 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Classificação da proposta de menor preço e, sucessivamente, das demais com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços totais;
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, a partir do que ofertou proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

7.9 No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, com valor mínimo de um lance para o outro, cujo valor será definido no ato da sessão.

7.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 infra. As habilitadas serão incluídas na ata de reunião da comissão de licitação, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 infra.

7.15 Abertura do Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante.

7.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

7.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.19 Todas as propostas de preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

7.20 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos por esta comissão.

7.21 Até a assinatura do contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, a sua proposta de preços e a documentação de habilitação, em envelopes separados, fechados (colado ou lacrado), contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial – SALTUR nº 004/2015

Objeto

Razão Social da Proponente

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial – SALTUR nº 004/2015

Objeto

Razão Social da Proponente

8.2 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta e os lances formulados deverão indicar **preço unitário e global**, cotado em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.

9.2 Os valores unitários e global deverão ter no máximo duas casas decimais.

9.3 A proposta deverá ser redigida de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com carimbo da empresa, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente, as informações a seguir:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.
- b) Preços unitário e global dos serviços, expresso em moeda nacional. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**; contados da data de sua apresentação;
- d) Prazo de validade contrato é de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura;
- e) Declaração da licitante que concorda inteiramente com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

9.4 A licitante deverá juntar à sua proposta de preços:

- a) Dados do responsável para assinatura do contrato (nome, identidade e CPF), conforme modelo anexo a este instrumento.
- b) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002. A ausência deste documento não acarretará a inabilitação da licitante, mas é condição para a assinatura de eventual e futuro contrato.
- c) Em obediência ao Decreto nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, que dispõe sobre o pagamento aos fornecedores da Prefeitura Municipal do Salvador mediante crédito em conta corrente bancária no Banco Bradesco.

9.5 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, tais como: os tributos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais, parafiscais, financeiros, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho, material, honorários, transporte, frete, seguro e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na entrega do material, devendo o preço ofertado corresponder,

rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

9.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

9.7 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste certame, na forma da Lei.

9.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9 Não será considerada oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.10 A licitante vencedora obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, a nova proposta com os preços atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

10 HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

10.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (mobiliário e imobiliário) da sede da licitante.

- b.1) O licitante que não possuir imóvel registrado em seu nome deverá apresentar preferencialmente declaração fornecida pela SEFAZ/Municipal, ou declaração do próprio licitante, de não inscrito, sob pena de diligência para confirmação, e conseqüente responsabilização jurídica pela informação declarada.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da lei 12.440/2011.

10.2.3 Documentação Relativa a Qualificação Econômico-Financeira

- a) Comprovação de Patrimônio Líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) correspondente ao (s) valor(es) do (s) lote(s) ofertado, comprovado através de Contrato Social ou Balanço Patrimonial do último exercício social admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por de índices oficiais, em atendimento ao que dispõe o § 3.º do art. 31 da Lei nº. 8.666/93.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, contendo a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, sob a forma de etiqueta auto-adesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das Resoluções nºs 871/2000 e 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- c1)O Balanço Patrimonial deverá ser em cópia autenticada ou confere com original, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c2)Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº. 6.404/76, cópias da publicação de:
- I - balanço patrimonial;
 - II - demonstração do resultado do exercício;
 - III - demonstração das origens e aplicações de recursos;
 - IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - V - notas explicativas do balanço.

d) A licitante deverá comprovar a boa situação financeira, através da aplicação das fórmulas abaixo especificadas, baseando-se na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual que um (> ou = 1), apresentando esta comprovação devidamente assinada pelo proprietário, ou quem lhe represente junto a empresa, e profissional da área de contabilidade.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

10.2.4 Documentação Relativa a Qualificação Técnica

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu/executou ou está fornecendo bens/serviços compatíveis em quantidade, características e prazo com o objeto desta licitação.

a1) Não será aceito atestado emitido por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

b) Declaração de que possui disponibilidade para todos os equipamentos e estrutura solicitados neste Edital com indicação das instalações, aparelhamento técnico e equipamentos disponíveis para a execução do objeto licitado.

10.2.5 DECLARAÇÕES

a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.6. Os documentos exigidos nos subitens 10.2.2, e 10.2.3, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

10.2.7 Em caso de apresentação do CRC/MUNICIPAL, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da Habilitação

10.2.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o **menor preço por lotes**.

11.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.3 Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, não atendam as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2 No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicada poderá interpor recurso, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao objeto das razões oferecidas.

12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

12.8 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

12.9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato. O Contrato será formalizado, e será subscrito pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados Empresa Salvador Turismo - SALTUR, Rua Humberto de Campos nº 251 – Graça, Salvador/BA.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a SALTUR, poderá firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação.

14.2 O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SALTUR.

14.3 A contratada deverá manter em Salvador uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura, cuja comprovação deverá ser feita até 10 dias úteis após a assinatura do termo de contrato, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

14.4 É facultado à SALTUR, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº. 6.148/2002, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato desde que atendidas as condições do edital ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

14.5 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela SALTUR, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.6 O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da contratante.

14.7 Por ocasião da assinatura do contrato, a contratada deverá indicar formalmente um preposto, com designação completa de sua qualificação, inclusive profissional, e poderes expressos para firmar contratos e aditivos subsequentes. O preposto será o responsável pela relação entre o contratante e a contratada, conforme instrumento contratual, devendo estar apto a esclarecer questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

14.8 O ISS, quando incidente e devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

14.9 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

14.10 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, no prazo estabelecido pela SALTUR, e de acordo com as datas do evento.

15.2 O recebimento definitivo dos bens/serviços dar-se-á por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a perfeita condição técnica do objeto contratado.

15.3 A CONTRATADA é obrigada a substituir prepostos, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do material de informática ou de materiais empregados.

15.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

15.5 Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos à contratada serão realizados através de crédito em conta corrente junto ao **Banco Bradesco**, indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4.º, § 2.º do Decreto Municipal n.º 13.991/2002, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade responsável da contratante.

16.2 No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessária à entrega do material, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no presente contrato.

16.3 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

16.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.5 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito à correção monetária por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

16.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

17. RESCISÃO

17.1 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666/93, sem que caiba à prestadora de serviços direito à qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

18. RESILIÇÃO

18.1 A resilição dar-se-á por conveniência da Administração, desde que devidamente justificada.

19. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

19.2 Advertência, quando ocorrer atraso no início da prestação do serviço da data fixada pela SALTUR.

19.3 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos bens/serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

19.4 Nos casos de: retardamento imotivado na entrega do material ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 30 (trinta) dias:

19.5 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;

19.6 Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

19.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

19.8 Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

19.9 Prestar serviço em desacordo com o edital e seus anexos, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por

cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

19.9.1 Recusar-se a assinar o contrato, a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor correspondente ao futuro contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

19.10 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses.

19.11 Suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

19.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.13 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da Empresa Salvador Turismo - SALTUR

19.14 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

19.15 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

19.16 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

19.17 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

19.18 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

20.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.4 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.5 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instauração do processo.

20.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.10 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

20.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente. As impugnações, recursos, propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados à sede desta empresa, sito na Rua Humberto de Campos, 251, Graça, Salvador/BA – CEP 40.150.130.

20.13 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.14 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1 Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I Especificação

- Anexoll **Proposta de Preço**
- Anexo III **Dados para assinatura do contrato;**
- Anexo IV **Minuta do Contrato;**
- Anexo V **Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF;**
- Anexo VI **Declaração de Credenciamento;**
- Anexo VII **Declaração para Tratamento Diferenciado;**
- Anexo VIII **Declaração - Inexistência de Condição De Nepotismo**
- Anexo XIX **Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação**

Salvador, 23 de dezembro de 2015.

Juca Gouveia Medrado
Pregoeiro

PROCESSO Nº. 364/2015 – PREGÃO PRESENCIAL –SALTUR N.º 004/2015**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO****I. OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO**, para serem utilizados no CARNAVAL DE SALVADOR 2016.

II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**2.1. LOTE 01.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM ACABAMENTO EM BAINHA E ILHOSES	2000	M ²
2	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM ARO DE MADEIRA	2000	M ²
3	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON 30x20	1000	M ²
4	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON 50x30	1500	M ²
5	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE MADEIRA COM PÉS EM METALON (T INVERTIDO) PARA SUSTENTAÇÃO (BACKDROP).	200	M ²
6	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON COM PÉS EM METALON (T INVERTIDO) PARA SUSTENTAÇÃO (BACKDROP).	200	M ²
7	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, A PARTIR DE 80 M ² , ILUMINADA COM REFLETORES FIXADOS COM HASTES METÁLICAS, COM FUNDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO EM TERRENO (MEGA PAINEL).	800	M ²
8	TOTEM CENOGRÁFICO 2,80X12,00M COM RECORTE ESPECIAL, BASE DE CHAPA DE 1", POSTE DE 14", ESTRUTURA EM METALON 50X30 REVESTIDO COM POLIESTIRENO 4MM E FACES ILUMINADAS EM POLICARBONATO LEITOSO DE 3MM COM FUNDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO EM TERRENO. SEQUENCIADOR PARA ILUMINAÇÃO EM LED	5	-
9	LONA PERFURADA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM ACABAMENTO EM BAINHA E ILHOSES (ORTOFÔNICA).	400	M ²
10	LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS	1000	M ²
11	BACK LIGHT FACE ÚNICA EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 9CM COM ARO DE SOBREPOR COM LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS E ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLORESCENTES	500	M ²
12	BACK LIGHT DUPLA FACE EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 15CM COM ARO DE SOBREPOR NAS DUAS FACES COM LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS E ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLORESCENTES	100	M ²
13	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS NO FORMATO 0,70 X 2,00 M TENSIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DUPLA FACE COM HASTE SUPERIOR E INFERIOR COM ACABAMENTO DE PONTEIRA FIXADA COM CINTA METÁLICA EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.	250	-

14	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS NO FORMATO 0,90 X 2,00 M TENSIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR EM FORMATO "F" NO FORMATO 0,90 X 4,00 M PARA FIXAÇÃO EM GRAMA	600	-
15	PLACA DE POLIESTIRENO DE 2MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS	250	M ²
16	PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS	250	M ²
17	PLACA DE POLIESTIRENO DE 4MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS	250	M ²
18	PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS	250	M ²
19	PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS (CINTA HELLERMAN) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS	800	M ²
20	PLACA DE COMPENSADO DE 4MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE LONA GRAMPEADA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS	1000	M ²
21	PLACA DE MDF DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS (CINTA HELLERMAN) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.	800	M ²
22	PAPEL 115GR IMPRESSO 100% POLICROMIA A 360 DPIS PARA APLICAÇÃO EM TAPUME	4000	M ²

2.2 LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ADESIVO VINIL LEITOSO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS	1200	M ²
2	ADESIVO VINIL BLACK OUT IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS.	150	M ²
3	ADESIVO VINIL TRANSPARENTE IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS	100	M ²
4	ADESIVO VINIL LEITOSO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL	300	M ²
5	ADESIVO VINIL BLACK OUT IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL	100	M ²
6	ADESIVO VINIL TRANSPARENTE IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL	100	M ²
7	ADESIVO VINIL PERFURADO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS PARA APLICAÇÃO EM VIDROS	150	M ²

8	TECIDO IMPRESSO EM SUBLIMAÇÃO 100% POLICROMIA NO FORMATO 0,70 X 1,80 M TENSIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR EM FORMATO "F" NO FORMATO 0,70 X 4,00 M PARA FIXAÇÃO EM GRAMA	200	-
9	ADESIVOS DE VISTORIA: MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NA PARTE INTERNA DO PARA-BRISA DOS TRIOS), FORMATO DE 40X20 CM E IMPRESSÃO EM POLICROMIA	150	-
10	ADESIVO CAPACIDADE ESTRUTURA - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NO MADEIRITE DAS ESTRUTURAS DE CARNAVAL), FORMATO DE 41X30 CM E IMPRESSÃO EM POLICROMIA	100	-
11	ADESIVO DE PROIBIÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NA LATERAL DOS TRIOS), FORMATO DE 1MX 0,80 M E IMPRESSÃO EM POLICROMIA	80	-
12	ADESIVO CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL E CONTRA O TRABALHO INFANTIL - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NA LATERAL DOS TRIOS), FORMATO DE 1MX 0,80 M E IMPRESSÃO EM POLICROMIA	80	-

OBS.: Os itens acima listados incluem o necessário fornecimento de material, insumos e serviços de confecção das peças/engenhos, produção, logística, montagem, instalação, desmontagem, transporte, mão de obra e demais serviços necessários para a perfeita utilização das peças

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA será responsável pela confecção das peças/engenhos, produção, logística, montagem, instalação, desmontagem, conforme cronograma fornecido pela SALTUR e exigências e parâmetros estabelecidos às normas técnicas vigentes e legislação de postura vigente no Município de Salvador.

2.2 Todos os materiais, engenhos e/ou acessórios utilizados na confecção das peças devem ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade (sem defeitos ou deformações), com utilização de matéria prima com essas mesmas características na confecção, montagem e/ou instalação dos referidos materiais e/ou produtos.

2.3 A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

2.4 A CONTRATADA é obrigada a fornecer mão de obra especializada e transporte adequado à realização dos trabalhos.

2.5 É de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos necessários à colocação e ao alcance dos painéis, totens e estruturas, inclusive aqueles aparelhos dispostos externamente, necessitando ao técnico do equipamento ideal com a máxima segurança do procedimento.

2.6. É obrigação da CONTRATADA, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, realizando criteriosamente a seleção e o preparo dos empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais registradas em suas carteiras de trabalho.

2.7 A CONTRATA é responsável pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, bem como pela estabilidade e segurança da fixação de todos os materiais e/ou produtos.

2.8 Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

2.9 O presente Contrato e seus serviços NÃO poderão ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

2.10. DA APRESENTAÇÃO DE PROVAS

2.10.1 Antes da entrega definitiva dos materiais de comunicação visual, a área técnica da SALTUR, reserva-se ao direito de solicitar prova da impressão a fim de garantir a sua qualidade, observando os prazos fixados em cada item, estabelecidos em cada contrato ou ordem de serviço.

2.10.2 O aceite do material pela área técnica da SALTUR se dará após a verificação do atendimento integral às especificações descritas neste Termo de Referência.

2.10.3 A CONTRATADA terá seu material analisado em sua totalidade, a cada pedido que for realizado, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida, demonstrar desempenho defeituoso ou inadequado ou desgaste anormal, será devolvido, devendo o mesmo ser substituído em tempo hábil para não prejudicar a realização dos eventos promovidos pela SALTUR, consignados na notificação por escrito, salvo justificativa aceita pela SALTUR.

2.10.4 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

2.10.5 A critério exclusivo da SALTUR poderão ser realizados testes no item adquirido de forma a verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações constantes no Edital e da proposta da CONTRATADA.

2.11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.11.1 A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE a conclusão do serviço e, da data do recebimento dessa comunicação, o CONTRATANTE terá prazo de 02 (dois) dias úteis para receber provisoriamente as peças e materiais produzidos, após o que deverá proceder à avaliação da execução dos serviços, da correta aplicação de materiais e acessórios e do estado das peças,

2.11.1.2 A recepção dos serviços e materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela CONTRATANTE.

2.11.2 Após a execução do serviço, o CONTRATANTE designará o preposto para vistoriar as peças e materiais. Caso não ocorra o aceite dos materiais, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas.

2.11.3 Verificado qualquer defeito de fabricação durante a utilização das peças, a CONTRATADA será comunicada e deverá de imediato providenciar o devido reparo.

2.11.4 Se a(s) peça(s) vier(em) a apresentar o(s) mesmo(s) defeito(s), dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o(s) for(em) devolvido(s).

2.11.5 Além do estabelecido no Edital e/ou termo de referencia quanto ao recebimento dos produtos, o aceite dos produtos ficará condicionado à verificação de correspondência às características técnicas especificadas, da qualidade dos materiais utilizados e da excelência de acabamento.

2.11.5.1 Considerar-se-á excelência de acabamento para fins de aceitação dos produtos, não se limitando a:

a) Conformidade às medidas e especificações estabelecidas no pedido e desenhos apresentados, bem como fidelidade às cores solicitadas;

b) Boa qualidade dos materiais, tintas e acessórios utilizados nos produtos;

c) Textos, símbolos e junções de planos e cores com alta definição de contornos;

d) Montagem consistente do produtos que garanta sua durabilidade;

e) Acessórios como fitas, parafusos, rebites, cantoneiras de reforço e semelhantes sem visualização aparente e boa qualidade;

f) Bom acabamento final dos produtos quanto a arestamentos, perímetros ou costuras.

3. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

3.1 A CONTRATADA deve possuir instalações, máquinas e equipamentos em quantidade e qualidades suficientes para o adequado atendimento da SALTUR, com a presteza e celeridade necessárias, ficando esclarecido que o objeto desta licitação destina-se à comunicação visual de evento de extrema relevância para o Município que não pode sofrer atraso, ser remarcado ou qualquer alteração, sob pena de causar prejuízo à SALTUR.

3.2 Os prazos de instalação, montagem e desmontagem devem ser rigorosamente observados e cumpridos, arcando a CONTRATADA com todas indenizações, perdas, danos e multas eventualmente incidentes em contratos firmados pela SALTUR com patrocinadores dos eventos, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.3 Na **declaração de disponibilidade** de equipamentos, exigidos para a habilitação, a licitante deve relacionar sua disponibilidade, com indicação, conforme o caso, de marcas e modelos, contendo no mínimo:

a) galpão em dimensão suficiente para produção e guarda de peças, materiais e/ou produtos;

b) maquinário suficiente para impressão de 200 m²/hora de lonas e/ou adesivos;

c) gerador(es) para suprir eventuais falhas de energia e garantir o regular funcionamento dos equipamentos, ficando esclarecido que a SALTUR não aceitará qualquer justificativa para atrasos na entrega dos materiais, especialmente com relação a eventual falta de energia;

d) veículos apropriados para transporte e instalação de peças, inclusive em estruturas altas, como testeiras de palcos, postes de iluminação pública, entre outros.

e) outras máquinas e equipamentos, eventualmente necessárias à perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

3.4 A Saltur poderá a qualquer tempo promover diligência na sede da licitante vencedora / CONTRATADA com o objetivo de apurar e avaliar a capacidade instalada da empresa, bem como a veracidade da declaração de disponibilidade de equipamentos, maquinários, ferramentas e materiais.

4. PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços/ Planilha de Custo deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo II do presente Edital.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando a SALTUR, através de registro próprio, que conterà todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para terceiros, sejam eles empresários individuais ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais atinentes às horas técnicas correspondentes aos serviços executados e das peças fornecidas, devidamente certificadas pelo fiscal do contrato e acompanhadas das respectivas Solicitações de Fornecimento ou contrato correspondentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os materiais ou acessórios a serem utilizados na confecção das peças deverão ser sempre novas, de primeiro uso, de acordo com as especificações constantes na licitação.

7.2 A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela SALTUR, a qualidade do material, insumos, ferramentas e equipamentos empregados na execução dos serviços contratados.

7.3 A execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADA com a prévia Ordem de Serviço, expedida pelo Fiscal do Contrato, o qual dará o DE ACORDO para que se executem os serviços.

7.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou prepostos; direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis durante a vigência do contrato.

7.5 Responsabilizar-se integralmente pela guarda e integridade das peças produzidas para a execução de serviços, incluindo todos os acessórios e objetos a elas inerentes, desde a produção até a conclusão da instalação, bem como à destinação final das peças e materiais produzidos.

7.6 As peças produzidas deverão ser guardadas sempre em local apropriado, coberto, limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.

7.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem produzidas, que serão verificadas por servidor especialmente designado pela autoridade competente do órgão.

7.8 A CONTRATADA deve respeitar integralmente as normas legais vigentes incidentes sobre a execução dos serviços, especialmente aquelas pertinentes à instalação, transporte, montagem e desmontagem de peças em locais públicos.

7.9 Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da SECRETARIA.

7.10 O CONTRATADO deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar sua substituição ao CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.11 O CONTRATADO não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da SALTUR ou do MUNICÍPIO para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

7.12 O CONTRATADO deverá apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Solicitar a execução de serviços através de formulário próprio, expedido por servidor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos.

8.2 O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas.

8.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.5 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

8.6 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.

8.7 Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PROCESSO Nº. 364/2015 – PREGÃO PRESENCIAL –SALTUR Nº.004/2015
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(razão social da proponente)**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, estabelecida na **xx**, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos relativos à Licitação em referência, vem, por intermédio de seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para fornecimento/prestação do objeto abaixo descrito:

LOTE 01.

2.1. LOTE 01.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM ACABAMENTO EM BAINHA E ILHOSES	2000	M ²
2	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM ARO DE MADEIRA	2000	M ²
3	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON 30x20	1000	M ²
4	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON 50x30	1500	M ²
5	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE MADEIRA COM PÉS EM METALON (T INVERTIDO) PARA SUSTENTAÇÃO (BACKDROP).	200	M ²
6	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON COM PÉS EM METALON (T INVERTIDO) PARA SUSTENTAÇÃO (BACKDROP).	200	M ²
7	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, A PARTIR DE 80 M ² , ILUMINADA COM REFLETORES FIXADOS COM HASTES METÁLICAS, COM FUNDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO EM TERRENO (MEGA PAINEL).	800	M ²
8	TOTEM CENOGRÁFICO 2,80X12,00M COM RECORTE ESPECIAL, BASE DE CHAPA DE 1", POSTE DE 14", ESTRUTURA EM METALON 50X30 REVESTIDO COM POLIESTIRENO 4MM E FACES ILUMINADAS EM POLICARBONATO LEITOSO DE 3MM COM FUNDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO EM TERRENO. SEQUENCIADOR PARA ILUMINAÇÃO EM LED	5	-
9	LONA PERFURADA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM ACABAMENTO EM BAINHA E ILHOSES (ORTOFÔNICA).	400	M ²
10	LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS	1000	M ²
11	BACK LIGHT FACE ÚNICA EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 9CM COM ARO DE SOBREPOR COM LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS E ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLORESCENTES	500	M ²

12	BACK LIGHT DUPLA FACE EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 15CM COM ARO DE SOBREPOR NAS DUAS FACES COM LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS E ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLORESCENTES	100	M ²
13	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS NO FORMATO 0,70 X 2,00 M TENSIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DUPLA FACE COM HASTE SUPERIOR E INFERIOR COM ACABAMENTO DE PONTEIRA FIXADA COM CINTA METÁLICA EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.	250	-
14	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS NO FORMATO 0,90 X 2,00 M TENSIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR EM FORMATO "F" NO FORMATO 0,90 X 4,00 M PARA FIXAÇÃO EM GRAMA	600	-
15	PLACA DE POLIESTIRENO DE 2MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS	250	M ²
16	PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS	250	M ²
17	PLACA DE POLIESTIRENO DE 4MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS	250	M ²
18	PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS	250	M ²
19	PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS (CINTA HELLERMAN) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS	800	M ²
20	PLACA DE COMPENSADO DE 4MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE LONA GRAMPEADA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS	1000	M ²
21	PLACA DE MDF DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS (CINTA HELLERMAN) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.	800	M ²
22	PAPEL 115GR IMPRESSO 100% POLICROMIA A 360 DPIS PARA APLICAÇÃO EM TAPUME	4000	M ²

2.2 LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ADESIVO VINIL LEITOSO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS	1200	M ²
2	ADESIVO VINIL BLACK OUT IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS.	150	M ²

3	ADESIVO VINIL TRANSPARENTE IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS	100	M ²
4	ADESIVO VINIL LEITOSO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL	300	M ²
5	ADESIVO VINIL BLACK OUT IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL	100	M ²
6	ADESIVO VINIL TRANSPARENTE IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL	100	M ²
7	ADESIVO VINIL PERFURADO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS PARA APLICAÇÃO EM VIDROS	150	M ²
8	TECIDO IMPRESSO EM SUBLIMAÇÃO 100% POLICROMIA NO FORMATO 0,70 X 1,80 M TENSIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR EM FORMATO "F" NO FORMATO 0,70 X 4,00 M PARA FIXAÇÃO EM GRAMA	200	-
9	ADESIVOS DE VISTORIA: MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NA PARTE INTERNA DO PARA-BRISA DOS TRIOS), FORMATO DE 40X20 CM E IMPRESSÃO EM POLICROMIA	150	-
10	ADESIVO CAPACIDADE ESTRUTURA - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NO MADEIRITE DAS ESTRUTURAS DE CARNAVAL), FORMATO DE 41X30 CM E IMPRESSÃO EM POLICROMIA	100	-
11	ADESIVO DE PROIBIÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NA LATERAL DOS TRIOS), FORMATO DE 1MX 0,80 M E IMPRESSÃO EM POLICROMIA	80	-
12	ADESIVO CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL E CONTRA O TRABALHO INFANTIL - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NA LATERAL DOS TRIOS), FORMATO DE 1MX 0,80 M E IMPRESSÃO EM POLICROMIA	80	-

OBS.: Os itens acima listados incluem o necessário fornecimento de material, insumos e serviços de confecção das peças/engenhos, produção, logística, montagem, instalação, desmontagem, transporte, mão de obra e demais serviços necessários para a perfeita utilização das peças

PROCESSO Nº.364/2015 - PREGÃO PRESENCIAL –SALTUR Nº. 004/2015
ANEXO III DO EDITAL
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CÉDULA DE IDENTIDADE Nº

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF Nº

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Salvador, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

**LICITAÇÃO Nº 364/2015 – PREGÃO PRESENCIAL –SALTUR Nº. 004/2015
ANEXO IV DO EDITAL**

MINUTA DE CONTRATO

A EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A – SALTUR com sede na Rua Humberto de Campos, 251, Graça, Cep. 40.150-130, nesta Capital, CNPJ nº. 14.909.105/0001-72, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Isaac Chaves Edington e por seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. Antônio José Oliveira Lins, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **xxxxxxxx**, com sede xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. Xxxxxxxxxxxx CPF n. xxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **processo administrativo n.º 364/2015**, e que se regerá pelo disposto na Lei n.º 8.666/93, atualizada, e Lei Municipal n.º 4.484/92, esta, no que couber, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir, e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir:

- a) Pregão Presencial – SALTUR n.º. 004/2015;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em xxx de 2015;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO**, para serem utilizados no CARNAVAL DE SALVADOR 2016.

1.2 A licitante obriga-se aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.0. O valor total decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ xxxxxx(xxx), cujo pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável da contratante.

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da SALTUR Fonte xx - Projeto Atividade: - xxx – - Elemento de Despesa -xxxxxxxx-xxxxxxxx.

2.2 O pagamento será realizado pela unidade contratante do serviço, através de crédito em conta corrente junto ao Banco Bradesco, Agência xxx, Conta Corrente xxxxxx, indicados na declaração fornecida por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4.º, § 2.º do Decreto Municipal n.º 13.991/2002, constante da proposta de preço.

- 2.3 No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessárias à entrega do material, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no presente contrato.
- 2.4 O faturamento correspondente ao presente contrato deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal em 02 (duas) vias e cujo pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE após comprovação de pagamento do INSS e do FGTS, na forma do art. 195 da Constituição Federal de 1988.
- 2.5 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 2.6 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 2.7 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito à correção monetária por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.
- 2.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 2.9 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, todos os custos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e tributos incidentes sobre a entrega do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 2.10 Ficando comprovado, durante a execução do contrato que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a entrega do material, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.0 A vigência do presente contrato será de XXXX **meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável justificadamente por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nas mesmas condições contratuais, na forma da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.0 O prazo para execução dos serviços será cumprido na forma da orientação do responsável que será indicado pela SALTUR para acompanhar os serviços e encarregado da gestão do presente contrato, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO

5.0 O valor do contrato poderá ser reajustado, respeitando-se a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta ou orçamento, na forma da Lei 10.192/2001, tomando-

se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

5.1 As revisões dos preços dos serviços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração imprevisível nos custos, por meio de documentação a ser analisada pela Assessoria Jurídica da SALTUR e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação.

5.2 As repactuações dos preços dos serviços poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos do contrato decorrente dos fatos impassíveis de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei, poderá a CONTRATADA solicitar a repactuação dos preços, por meio de documentação a ser analisada pelo Jurídico da SALTUR.

5.3 É vedado à Contratada interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão e/ou repactuação de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se direitos e responsabilidades da Contratada, além dos previstos no Edital do Pregão nº. 018/2014:

I) cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Contratante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto deste contrato, e a executar os serviços, objeto do contrato, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como, com rigorosa observância aos projetos e especificações, fornecidas pela Contratante.

II) executar os serviços, objeto do contrato, a partir dos elementos básicos para sua execução, fornecidos pela Contratante, de acordo com o anexo I do Edital.

III) arcar com todas as despesas á mobilização, desmobilização,manutenção dosmateriais/equipamentos.

V) arcar com toda mão-de-obra necessária ao objeto do contrato, que deverá ser fornecida pela Contratada, a qual se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

VI) responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro do projeto e das especificações técnicas.

VII) assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as

contribuições providenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

VII) arcar com os custos de quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da entrega do material, reservando-se à Contratante o direito de descontar, se for o caso, de quaisquer créditos da Contratada, importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

IX) corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual.

X) iniciar os serviços imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço respectiva.

XI) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

I - A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários.

II - À SALTUR fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

III - Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.0 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei n.º 8.666/93.

8.1 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.0 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário e o pagamento será realizado de acordo com a quantidade de equipamentos efetivamente locados/recebidos.

9.10 acompanhamento, gestão técnica, financeira, operacional e fiscalização dos serviços objeto deste contrato será exercido pela CONTRATANTE.

9.2 Compete à fiscalização:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.
 - b) expedir, por escrito, as determinações, e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas;
 - c) rejeitar todo e qualquer serviço de má-qualidade ou não especificado, além de estipular o prazo para a sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
 - d) exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- e) emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise de aceitação dos serviços contratados;

9.3 A CONTRATADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

9.1 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

Parágrafo Único - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.0 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

10.1 Advertência, quando ocorrer atraso no início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

10.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

10.3 Nos casos de: retardamento imotivado na execução de serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 30 (trinta) dias:

10.3.A Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;

10.3.B Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

10.3.C Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

10.3.D Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

10.3.E Prestar serviço em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

10.3.F Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

10.3.G Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses.

10.3.H A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3.I A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.3.J As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento do serviço, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da Administração Municipal.

10.3.K A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

10.3.L As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3.M Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

10.3.N As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

10.3.O Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas e as previstas na Lei 8.666/93.

11.2 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à CONTRATADA a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESILIÇÃO

12.0 A resilição contratual poderá ocorrer por conveniência da **CONTRATANTE**, devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.0 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

14.0 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes e mão de obra, necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

14.1 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

14.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

15.0 Os tributos, emolumentos e as contribuições fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

15.1 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ) na ocasião do pagamento da fatura, por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal.

15.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

15.3 Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

16.0 Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela CONTRATANTE, não será caracterizado como renúncia podendo a CONTRATANTE exigi-las posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.0 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor.

Salvador, xx de xxxxx de 2015.

SALTUR:

XXXXXXXX:

Isaac Chaves Edington
Presidente

Antônio José Oliveira Lins
Diretor Adm. E Financeiro

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

LICITAÇÃO Nº. 364/2015 – PREGÃO PRESENCIAL – SALTUR Nº. 004/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO - AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado

ANEXO VI DO EDITAL
MODELO DE CREDENCIAL

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Empresa Salvador Turismo S/A – SALTUR
Salvador / BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº _____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**ANEXO VIII DO EDITAL
DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÃO DE NEPOTISMO**

Nome:	
Empresa:	
Cargo:	CPF:
Órgão Contratante:	Contrato/Convênio nº:
Telefone de contato:	

Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Município, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:				
Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(a)	Irmão(ã)	Sobrinho(a)	Cunhado(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta	Enteado(a)

Eu, acima identificado, **DECLARO**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto 23.781/2013, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível, criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Município do Salvador e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	()	()

Salvador, __ de _____ de 2015.

(Assinatura)

ANEXO IX DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR
Salvador / BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 004/2015**, promovida pela Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)